



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Núcleo de Compras e Serviços Birigui**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº do Processo: 015.00638880/2024-07

Interessado: Diretoria de Ensino Birigui

Assunto: Água e Esgoto - Unidades Escolares e Diretoria de Ensino - Município de Birigui

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Informações Preliminares

Para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar certificamos o atendimento ao inciso III do artigo 3º do Decreto estadual nº 68.017/2023.

Informa-se que em momento oportuno será cadastrado este Estudo Técnico Preliminar no Sistema ETP Digital com a utilização do Manual do Sistema ETP Digital.

1. - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação de fornecimento de água e coleta de esgoto, para o exercício de 2025, para **Diretoria de Ensino Região de Birigui e unidades escolares: EE. Dr. Carlos Rosa, EE. Profº Antônio Sales Oliveira, EE. Profª Esmeralda Milano Maroni, EE. Profª Geracina Menezes Sanches, EE. Profº Hermínio Cantisani, EE. Profª Izabel de Almeida Marin, EE. Profª Lydia Helena F. Stuhr, EE. Profª Regina Valarini Vieira, EE. Profº Ricardo Peruzzo, EE. Vicente Felício Primo, EE. Profº Stélio Machado Loureiro, EE. Profª Terezinha Lot Zin e EE. Profª Olívia Angela Furlani.**

2. – ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Justifica-se a ausência do Plano Anual de Contratações (PAC), uma vez que a elaboração do mesmo pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica foi facultativa no ano de 2023, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente (2024), nos termos do Decreto nº 67.689/2023. Assim, em cumprimento a disposição transitória legal, em 2024 a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo está elaborando o documento que consolida as demandas que planeja contratar no exercício 2025, conforme disposto no inciso VII do art. 12 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo inciso V do art. 2º do Decreto nº 67.689, de 03 de maio de 2023 que traz a seguinte redação:

"V - Plano de contratações anual: documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração"

Em relação ao Plano de Logística Sustentável e demais instrumentos de planejamento da Administração, a concessionária deverá observar o disposto no Decreto Estadual nº 53.336/2008, que institui o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis e outras práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados pelo serviço contratado.

3. – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a ausência da informação pois como é um serviço de inexigibilidade não se enquadra ao presente caso.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimativas a serem contratadas tem como base o exercício de 2023 e foram extraídas do Sistema de Controle de Despesas de Utilidade Pública - SIDESTAL, sendo elas:

- Quantidade Média = M3 2.678,53
- Valor Médio Mensal = R\$ 36.253,40

5. – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Justifica-se a ausência da informação pois como é um serviço de inexigibilidade não se enquadra ao presente caso.

6. – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor foi estimado a partir de dados obtidos no Sistema de Controle de Despesas de Utilidade Pública- SIDESTAL, usando como período os últimos 12 (doze) meses. Assim o valor da contratação está estimado em R\$ 398.787,33 (trezentos e noventa e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos).

7. - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fornecimento de água e coleta de esgoto para os prédios jurisdicionados a esta Diretoria de Ensino.

8. – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto em questão não é divisível, não podendo ser fracionado em item, tratando-se de serviço específico de fornecimento de água e coleta de esgoto.

9. - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A partir dos dados demonstrados nos itens anteriores evidencia-se que a pretendida contratação está alinhada tanto ao aspecto da viabilidade econômica, quanto à perspectiva do aproveitamento dos recursos

humanos, garantindo a padronização do serviço fornecido, bem como das definições detalhadas no Termo de Referência, buscando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

10. – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração providenciará reserva de recursos antes da formalização da contratação

11. – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No caso em tela não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, os serviços em comento serão contratados de forma independente.

12. – IMPACTOS AMBIENTAIS

Em se tratando de fornecimento de água e coleta de esgoto, possíveis impactos ambientais devem ser minimizados a partir da implementação das boas práticas de consumo.

13. – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme informações apresentadas no Documento de Formalização de Demanda – DFD e neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, declaramos viável esta contratação.

João Cláudio Bazarin

CAF

Priscila de Lourdes Barrionuevo

DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO



Documento assinado eletronicamente por **João Cláudio Bazarin, Diretor Técnico II**, em 01/11/2024, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscila De Lourdes Barrionuevo, Dirigente Regional de Ensino**, em 01/11/2024, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0044858920 e o código CRC 1BD52446.